



EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1368 / 2025

ACRESCENTA OS ARTS. 17 E 18 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1368/2025, QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE–MG”.

Autoria: Mesa Diretora

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 2 ao Projeto de Resolução Nº 1368/2025:

Art. 1º Acrescenta o art. 17 ao Projeto de Resolução Nº 1368/2025, com a seguinte redação:

“Art. 17. Altera a redação do § 3º do art. 74 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74....

§ 3º O autor da proposição não poderá ser o relator da mesma, devendo o Presidente da Comissão designar outro Vereador para relatoria”.

Art. 2º Acrescenta o art. 18 ao Projeto de Resolução Nº 1368/2025, com a seguinte redação:

“Art. 18. Acrescenta o § 4º ao art. 74 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 74....

§ 4º Quando todos os membros da Comissão Permanente forem autores da proposição, o Presidente da Câmara Municipal deverá indicar um relator”.

Sala das sessões, 10 de março de 2025.



JUSTIFICATIVA

As mudanças são pertinentes, pois buscam sanar lacunas do Regimento Interno, senão vejamos: a primeira alteração é necessária uma vez que a redação atual do §3º do art. 74 do Regimento Interno carece de complemento, com objetivo de indicar que o próprio Presidente da Comissão designe outro membro para ser o relator do parecer para casos em que o relator da comissão temática seja o autor da proposição em análise. Assim, segue a linha de fomentar a autonomia das Comissões, de dotarem seu próprio poder de agenda.

A segunda, pois o RI não possui nenhuma alternativa para situações em que todos os membros da comissão permanente são autores da proposição, o que pode vir a prejudicar a imparcialidade da análise das comissões, que devem ser técnicas. Assim, resta evidente a necessidade de realizar tal adequação a fim de garantir segurança jurídica e ajustar as disposições legais às situações práticas.

Sala das sessões, 10 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=93PJ971VCD4XX3AP>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 93PJ-971V-CD4X-X3AP

